



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.071 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza ao Executivo Municipal a Doação de Valores a APAPI – ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS da Comarca de Primavera do Leste e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, por doação, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a APAPI – ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, inscrita no CNPJ nº 03.535.351/0001-95, que deverá o destinar exclusivamente da seguinte maneira:

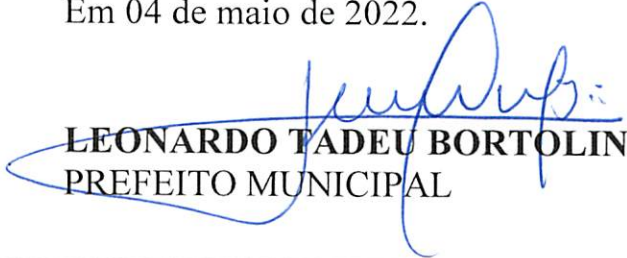
§1º. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a conclusão das obras dos banheiros da sede da Associação.

§2º. Os valores doados deverão ter a prestação de contas de sua destinação perante a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, comprovando terem os gastos em prazo não superior a 01 (um) ano a contar do repasse dos valores.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de maio de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.